



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180302TP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **07:30 horas do dia 26 de Março de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS PARA OBRAS CONVENIADAS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS PARA OBRAS CONVENIADAS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS PARA OBRAS CONVENIADAS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 07:30 horas do dia 26 de Março de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

3.1.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO de CONHECIMENTO do OBJETO e sua SISTEMÁTICA

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: Até 30 (trinta) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

20.00.07.00.04.122.0008.2017.001.01.3.3.90.39.99

RECURSOS ORDINÁRIOS E RECURSOS CONVENIADOS

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no Núcleo de Cadastro de Fornecedores da Secretária de Administração, sediado nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. **CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1. Comprovação de capital integralizado relativamente à data da apresentação da proposta, com valor igual ou superior a R\$ 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, feita através de certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

6.7.2. Comprovação de visita ao local da obra ou serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até 22/03/2018. O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente



ao objeto da Tomada de Preços nº 00001/2018." «. Após a visita e como condição para a sua validade, o referido documento será visado por: Secretaria de Política Urbana, Obras e Transportes - Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Térreo - Tel: (83) 3449 1060 – das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis.

6.7.2.1. O licitante deverá efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, devendo agendar previamente com antecedência mínima de 24 horas junto à Secretaria de Política Urbana, Obras e Transportes através do endereço e ou telefone constantes no item anterior ou no preâmbulo deste edital.

6.7.2.2. A vistoria no local da obra poderá ser realizada por qualquer engenheiro civil ou arquiteto do quadro funcional da Licitante, podendo ser substituído por outro contratado para este fim específico (visita dos locais), a fim de comprovar que a licitante, antes da formulação de sua proposta de preços, tomou o conhecimento real das condições necessárias para a elaboração dos Projetos Básicos/Executivos constantes do Termo de Referência do presente Edital, bem como das dificuldades técnicas para sua execução. ACÓRDÃO Nº 234/2015 – TCU

6.7.2.3. A referida vistoria se faz necessária para que a licitante, antes de apresentar sua proposta, possa analisar as condições necessárias a elaboração dos projetos e faça os levantamentos necessários de dados técnicos ao desenvolvimento de seus trabalhos, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

6.7.3. PROVA DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil ou arquiteto devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade igual ou assemelhada ao dos objetos da presente licitação. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA ou CAU e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. DECLARAÇÃO de CONHECIMENTO do OBJETO e sua SISTEMÁTICA

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE:

8.2.1.Cópia de CPF e RG dos Sócios da licitante;

8.2.2 Cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove a última alteração contratual.

8.2.3 prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.4 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.5 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

8.2.6 ato constitutivo devidamente registrado no cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.7 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.8 Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.3 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA LICITANTE:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará de funcionamento da licitante), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de quitação com a Fazenda Federal (Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;

8.3.4 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE:

8.4.1 Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente. Caso a certidão seja emitida eletronicamente, esta terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, nos termos do Art. 1º, § 1º da Resolução nº 17, de 20 de outubro de 2010;

8.4.2 Balanço do último Exercício Financeiro da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:

8.4.2.1 Termo de abertura e do encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

8.4.2.2 Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

8.4.2.3 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;

8.4.2.4 Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;

8.4.2.5 Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

8.4.2.6 O licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderão apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei Resolução CFC nº 1.418/2012, item 26 do ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.4.3 Comprovação de capital social mínimo integralizado - item 6.7.1.

8.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

8.5.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da legislação;

8.5.2 Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.2.

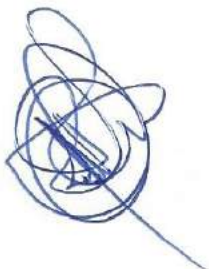
8.5.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.7.3.

8.6. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação

8.7. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.8. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.9. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da



Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2018
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. Deverão ser apresentadas juntamente com a proposta, a composição de preço unitário de cada item cotado, individualmente, com a respectiva memória de cálculo de quantidades correspondente, juntamente com a composição analítica do fator k em consonância com cada grupo de insumos.

9.9. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

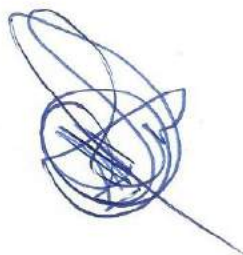
10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;



10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento = ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.



13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 11:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço unitário, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Conforme Determinado Pela Caixa Econômica Federal

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 09 de Março de 2018.



LORETA MARIA VIEIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

O presente documento constitui-se no Termo de Referência para contratação de serviços de Arquitetura e Engenharia para elaboração de projetos diversos.

Existem recursos do Orçamento Geral da União alocados nos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Ministério da Integração Nacional destinados a elaboração dos projetos e execução dessas obras.

Este Termo de Referência tem o objetivo de estabelecer as condições mínimas que orientarão a contratação dos serviços. Todos os projetos deverão ser elaborados de maneira a atender às exigências das Normas Técnicas (NBR's) vigentes, normativos Caixa que também será a Interveniante dos contratos, das sistemáticas para aplicação de recursos dos Ministérios MAPA e MI, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba - SUDEMA, da Secretaria de Agricultura do estado da Paraíba, da Secretaria Municipal de Política Urbana, Obras e Transporte e demais legislações pertinentes.

2. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A coordenação geral da fiscalização dos projetos e serviços está a cargo da Secretaria Municipal de Política Urbana, Obras e Transporte através de seu corpo técnico e da Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal, quando necessário.

A Fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada ou de suas Contratadas, no interesse dos serviços. A Contratada deverá apresentar as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cada projeto ou serviço, juntamente com a entrega final dos mesmos.

3. OBJETO

Constitui objeto da presente, contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos diversos para obras conveniadas com a Caixa Econômica Federal e o no município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descritos no termo de referência.

Os projetos realizados pela Contratada passarão a ser de propriedade do Município, podendo este fazer uso dos mesmos em mais de uma ocasião em local que lhe convier, sem direito a pagamentos extras e Direito Autoral do projeto por parte da Contratada.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso. O presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

5. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5.1 Generalidades:

A determinação dos locais para aplicação dos recursos conveniados serão fornecidos pela Administração Municipal, observando os critérios específicos imposto pelos Ministérios para utilização financeira conveniada, seguindo determinações aprovadas no Plano de Trabalho específico.

A Contratada prestará serviços na elaboração de peças gráficas e técnicas, de forma individualizada, para cada projeto distinto conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.
01	Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para CONSTRUCAO DE MATADOURO NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB,	und	01



	conforme contrato de repasse Caixa N° 1044009-71/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		
02	Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa N° 1044010-98/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	und	01
03	Elaboração de Projeto de Engenharia para RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa N° 1044011-12/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	und	01
04	Elaboração de Projeto de Engenharia para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa N° 1044045-36/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	und	01
05	Elaboração de Projeto de Engenharia para CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme Convênio N° 078904/2017 através do Ministério da Integração.	und	01
06	Elaboração de Projeto de Engenharia para IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB, conforme Convênio N° 078905/2017 através do Ministério da Integração.	und	01

Considerando a numeração dos itens relacionados no quadro acima, segue a determinação dos locais e especificidades da prestação dos serviços:

Item 01 - Terreno situado no perímetro urbano do Município onde será construído o Matadouro Público para abate diário de 20 (vinte) animais entre bovinos, caprinos e suínos;

Item 02 - Terreno situado na sede do Município destinado a construção do Centro de Comercialização;

Item 03 – Recuperação de estrada vicinal, preferencialmente revestindo com pavimentação em paralelepípedos em trechos mais críticos, e nos demais preparando sub base e base em material específico. Trecho a ser recuperado compreende do Sítio Mariá até o Sítio Alto do Carneiro de Cima, incluindo o trecho a partir do entroncamento de acesso ao Alto do Carneiro de Baixo;

Item 04 - Adequação de estrada vicinal, preferencialmente revestindo com pavimentação em paralelepípedos em trechos mais críticos, e nos demais preparando sub base e base em material específico. Trecho a ser adequado compreende da Sede do Município até o Sítio Caatinga;

Item 05 - Recuperação de Passagens Molhadas nas localidades: Sítios Carnaúbas, Santana, Umburana, Bom Nome, Mariá 1 e 2, Cortumes, Caatinga dos Andrades, Alto dos Carneiros, Baixa Verde, Lajes 1 e 2 e 3, Poço Verde, Malhada da Pedra, Assobio, Craúnas, Curral Velho 1 e 2, Beira do Rio e Construção da passagem molhada na praia do açude municipal situado na Sede;

Item 06 - Implantação de pavimentação em paralelepípedos das Ruas: José Gleidson, Eunapio Maria de Vasconcelos, Francisco Gomes de Andrade, Projetada G, Zumira Enedita da Conceição, Projetada M, Antônio Carneiro Cavalcanti, Projetada P, Carmina Olívia da Silva, Cezarina Soares de Andrade, Manoel Trajano de Freitas, Francisco C. Vaz, da Rocinha, Francisco Farias de Andrade - trecho 2, José Teodósio, Alcina Carneiro de Andrade, Projetada Z, todas na sede do Município.

5.2 Detalhamento de equipes / tarefas:

A Contratada deverá disponibilizar, durante o prazo de execução dos serviços, equipes conforme abaixo discriminado:

• Equipe de Topografia

A equipe de topografia deverá ter como integrantes, um topógrafo (responsável pelos serviços diversos de topografia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, estradas, pontos notáveis, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros) e dois auxiliares (para dar apoio ao topógrafo nas atividades que lhe são atribuídas). A Contratada poderá subempreitar este serviço, porém continuará responsável pelo mesmo e pela execução financeira do contrato.

• Equipe de Sondagem

A equipe de sondagem deverá efetuar sondagens a percussão - SPT com vistas ao dimensionamento das fundações das áreas a serem construídas e / ou subsidiar reforços de sub-base ou base das estradas vicinais, apresentando relatórios de ensaios conforme normas da ABNT. A Contratada poderá subempreitar este serviço, porém continuará responsável pelo mesmo e pela execução financeira do contrato.

• Equipe de Projeto

A equipe de projetos terá que laborar os projetos conforme objeto contratado, observando o enquadramento da proposta apresentado pelo Ministério correspondente, apresentando suas respectivas ART's. As instruções por parte da fiscalização se darão através de Ordem de Serviço e através de e-mails.

Deverá ser formada por profissionais com capacidade técnica comprovada para execução do serviço, que possua conhecimento de CAD e demais programas específicos para elaboração dos projetos pertinentes a cada objeto, com experiência em modelagem e renderização para elaboração de projeto arquitetônico completo.

• Equipe de Orçamentos

A equipe de orçamentos deverá ser composta por profissionais com capacidade técnica comprovada para execução do serviço apresentando suas respectivas ART's, possuir experiência profissional em orçamentos, inclusive orçamentos regidos pelo Decreto N° 7.983 de 08/04/2013 e possua domínio do programa Excel ou programa específico para orçamento.

As equipes poderão ficar sediadas no escritório da Contratada, ficando também a disposição do corpo técnico da Prefeitura para acompanhamento das tarefas ora contratadas sempre que for julgado necessário.

As equipes prestarão apoio na realização destas atividades e um Engenheiro Civil ou um Arquiteto, denominado Coordenador, será responsável, em nome da Contratada, pela coordenação das equipes e pela relação com o Município.



A Contratada poderá subempreitar o serviço, porém continuará responsável pelos mesmos e pela execução financeira dos contratos. Todos os projetos deverão ser objeto de análise pelos diversos órgãos competentes, visando à sua aprovação e posterior vistoria.

5.3 Especificidades dos objetos:

Os projetos a serem contratados destinam-se a fornecer todos os elementos necessários para a execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, respeitando a natureza da obra, para isso separamos os projetos em de CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS e de INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA.

O projeto é elaborado em processo compositivo que envolve múltiplas variáveis disciplinares, tecnológicas, políticas, sociais, econômicas. A composição exige que a intenção organize, ordene e articule as múltiplas variáveis e suas interações.

Mesmo sendo lotes distintos do certame, que serão apresentados de forma separada, juntamos em grupos para que de forma didática referenciamos os produtos a serem entregues pela(s) Contratada(s).

GRUPO 01 – Construções de Edifícios:

01	Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE MATADOURO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa N° 1044009-71/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	und	01
02	Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa N° 1044010-98/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	und	01

- Levantamento topográfico planialtimétrico
- Sondagem
- Projeto arquitetônico completo, contendo levantamento cadastral, layout, compatibilização, projeto de sinalização tátil (rotas acessíveis)
- Projeto estrutural e de fundações
- Projeto das instalações hidrossanitárias
- Projeto das instalações elétricas e de Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), caso necessário
- Projeto das instalações de GLP, caso necessário
- Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI)
- Orçamentos
- Cronograma físico-financeiro
- Composição do BDI utilizado
- Planilha de Levantamento de Eventos

GRUPO 02 – Infraestrutura Rodoviária:

03	Elaboração de Projeto de Engenharia para RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa N° 1044011-12/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	und	01
04	Elaboração de Projeto de Engenharia para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa N° 1044045-36/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	und	01
05	Elaboração de Projeto de Engenharia para CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme Convênio N° 078904/2017 através do Ministério da Integração.	und	01
06	Elaboração de Projeto de Engenharia para IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB, conforme Convênio N° 078905/2017 através do Ministério da Integração.	und	01

- Levantamento topográfico planimétrico com definição do eixo de implantação e seção longitudinal, e altimétrico com curvas de níveis e seções transversais a cada estaca
- Sondagem
- Projeto urbanístico, contendo levantamento cadastral, arruamento, dimensionamento e projeto de microdrenagem pluvial, detalhamentos diversos e rotas acessíveis
- Orçamentos
- Cronograma físico-financeiro
- Composição do BDI utilizado
- Planilha de Levantamento de Eventos

5.4 Elementos do Projeto

O Projeto deverá compreender:

5.4.1. Mapa de situação;

5.4.2. Plantas de detalhamentos:

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra;
- Nome da entidade executora;
- Tipo de projeto;
- Data;



- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura;
- Número do Contrato de Repasse a que o projeto pertence.

5.4.3. Especificações técnicas:

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

5.4.4. Memorial descritivo:

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;

5.4.5. Planilha orçamentária detalhada:

Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens c, d, e, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ter sua composição considerando a desoneração e não desoneração sobre a folha, além de ser explicitado no orçamento.

A Planilha de Custos e Serviços, deverá ser apresentada nas considerando as possibilidades de utilização da referência desonerada como também a não desonerada, comprovando qual das duas será mais vantajosa ao erário público. O orçamento e deve conter, no mínimo:

- Objeto do Plano de Trabalho aprovado;
- Endereço completo da obra;
- Data base de consulta da Tabela do SINAPI;
- Valor do BDI (%) praticado;
- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

Todos os documentos deverão ser assinados e carimbados pelo Gestor dos recursos e pelo responsável técnico pelo projeto.

5.4.6. Memória de cálculo dos quantitativos físicos:

Descrição de forma clara a sequência de cálculos dos quantitativos de cada serviço contidos na planilha orçamentária.

5.4.7. Composição dos custos unitários:

Cada composição de custo unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial; Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem composições de custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

Referências de preços:

- Tabelas SINAPI;
- Tabela de preços DNIT;
- Tabelas de referências estaduais e regionais.

Deverá ser observado o Decreto N° 7.983 de 2013, assim como o Art. 127 da LEI nº 12.309 de 09 de Agosto de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências, e o Art. 73 da LDO 2018.

Em casos onde no serviço proposto explicitar os códigos das composições utilizadas pelas entidades especializadas citadas acima, não será necessária a apresentação da composição de custo unitário.

5.4.8. Cronograma físico-financeiro:

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o valor financeiro correspondente.

5.4.9. Planilha de Levantamento de Eventos - PLE:

Planilha que possui conformidade com a planilha orçamentária utilizada apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada.

5.4.10. Quadro de Composição de Investimento - QCI:

O QCI é peça fundamental para sintetizar as partes que constituem o objeto, espelha os principais dados consolidados do projeto, apresentando as metas objeto do contrato com seus respectivos valores.

5.5 Apresentação do Projeto

A apresentação do desenvolvimento e detalhamento das informações prestadas na etapa de projeto, revisadas, complementadas, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução da intervenção, definição de orçamento e fixação de prazo. Deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos todos os documentos definitivos plotados e impressos em 3 (três) vias, como também em meio digital através de CD ou similar. Todos os arquivos necessários à reprodução parcial ou total do documento aprovado devem constar no CD e serem formatados com as seguintes extensões: "*.doc", "*.xls", "*.jpg", ".dwg" e "*.cdr". Deverão ser entregues também os respectivos arquivos no formato "pdf" para divulgação posterior, se necessário.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estipulado para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

A Contratada deverá atender o prazo estipulado no Termo de Referência, podendo haver prorrogação destes prazos, se necessário, desde que plenamente justificável e com concordância da fiscalização.

Os períodos de revisão, por parte da fiscalização, não entram no computo do prazo da Contratada.



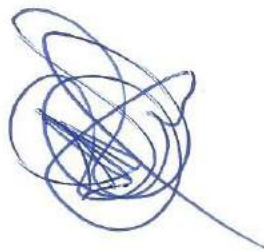
Quando ocorrer atraso na entrega dos trabalhos, em suas etapas, a Contratada será penalizada com multa de 2% sobre o valor total do projeto, por dia de atraso. A aplicação das penalizações será formalizada através de notificação por escrito por parte da fiscalização.

7. CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O custo total da presente licitação importará em R\$ 272.551,97 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme listado no quadro abaixo.

itens	Descrição dos Serviços	Und	Quant	Valor Unitário do Projeto	Valor Total
1	Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE MATADOURO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa N° 1044009-71/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	und	1	36.566,16	36.566,16
2	Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa N° 1044010-98/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	und	1	17.597,42	17.597,42
3	Elaboração de Projeto de Engenharia para RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa N° 1044011-12/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	und	1	91.707,15	91.707,15
4	Elaboração de Projeto de Engenharia para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa N° 1044045-36/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	und	1	43.155,88	43.155,88
5	Elaboração de Projeto de Engenharia para CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme Convênio N° 078904/2017 através do Ministério da Integração.	und	1	40.369,48	40.369,48
6	Elaboração de Projeto de Engenharia para IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB, conforme Convênio N° 078905/2017 através do Ministério da Integração.	und	1	43.155,88	43.155,88

Para fins de determinação do preço base da presente licitação, adotamos a tabela abaixo para compor individualmente o custo por cada projeto listado nos itens:



**Tabela 1 : COMPONENTES DO PREÇO DE VENDA DE UM PROJETO/ SERVIÇO
COM BASE NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO 01- CÁLCULO PELO CUSTO DO SERVIÇO**

ITEM	COMPONENTES DO ORÇAMENTO= DO PREÇO DE CUSTO (PC)		ENCARGOS SOCIAIS (ES)	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS: BDI= DI+L+DL			FATOR "K"	PREÇO DE VENDA
				DESPESAS INDIRETAS (DI)	LUCRO (L)	DESPESAS LEGAIS (DL)		PV=PCxK
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (ET)	ET	ES1	DI1	L1	DL1	$K1 = (1+ES1) \times (1+DI1) \times (1+L1) \times (1+DL1)$	PV1=ETxK1
2	CONSULTORES EXTERNOS (CE)	CE	ES2	DI2	L2	DL2	$K2 = (1+ES2) \times (1+DI2) \times (1+L2) \times (1+DL2)$	PV2=CExK2
3	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (AT)	AT	ES3	DI3	L3	DL3	$K3 = (1+ES3) \times (1+DI3) \times (1+L3) \times (1+DL3)$	PV3=ATxK3
4	OUTRAS DESPESAS DIRETAS (DD)	DD	ES4	DI4	L4	DL4	$K4 = (1+ES4) \times (1+DI4) \times (1+L4) \times (1+DL4)$	PV4=DDxK4
5	TOTAIS:	PC=ET+CE+AT+DD	ES=ES1+ES2+ES3+ES4	DI=DI1+DI2+DI3+DI4	L=L1+L2+L3+L4	DL=DL1+DL2+DL3+DL4		PV=PV1+PV2+PV3+PV4 OU PV=PC+ES+DI+L+DL
FÓRMULA GERAL DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE VENDA: $PV = (ET \times K1) + (CE \times K2) + (AT \times K3) + (DD \times K4)$								

Onde:

PC= PREÇO DE CUSTO;

ET= EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE:

Preço do custo direto estimado das horas da equipe técnica permanente;

CE= CONSULTORES EXTERNOS:

Preço do custo direto estimado para pagamento a consultores externos, pessoas físicas, através de RPA (Recibo de Profissional Autônomo) para pagamento a consultores externos;

AT= SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO:

Preço do custo direto estimado para pagamento a empresas prestadoras de serviços complementares;

DD= OUTRAS DESPESAS DIRETAS:

Preço do custo direto estimado para pagamento de outras verbas necessárias para a realização dos serviços tais como locação de veículos, viagens, hospedagem, cópias, etc.

K1= (ver Anexo III) - Multiplicador aplicável ao preço do custo direto da Equipe Técnica Permanente (ET), acrescentando os encargos sociais (ES1) e BDI1 (Benefícios e despesas indiretas, composto de Despesas Indiretas (DI1), Despesas Legais (DL1) e Lucro (L1)), para a composição do Preço de Venda do serviço. $K1 = (1+ES1) \times (1+DI1) \times (1+L1) \times (1+DL1)$

K2= (ver Anexo IV) - Multiplicador aplicável ao preço do custo direto dos Consultores Externos (CE), pessoas físicas, acrescentando os encargos sociais (ES2) e BDI2 (Benefícios e despesas indiretas, composto de Despesas Indiretas (DI2), Despesas Legais (DL2) e Lucro (L2)), para a composição do Preço de Venda do serviço. $K2 = (1+ES2) \times (1+DI2) \times (1+L2) \times (1+DL2)$

K3= (ver Anexo V) - Multiplicador aplicável ao preço do custo direto pagos a empresas prestadoras de Serviços de Apoio Técnico (AT), acrescentando o BDI3 (Benefícios e despesas indiretas, composto de Despesas Indiretas (DI3), Despesas Legais (DL3) e Lucro (L3)), para a composição do Preço de Venda do serviço. $K3 = (1+ES3) \times (1+DI3) \times (1+L3) \times (1+DL3)$

K4 = (ver Anexo VI) - Multiplicador aplicável ao preço do custo direto de Outras Despesas Diretas (DD) necessárias à realização dos serviços, acrescentando o BDI (Benefícios e despesas indiretas, composto de Despesas Indiretas (DI4), Despesas Legais (DL4) e Lucro (L4)), para a composição do Preço de Venda do serviço. $K4 = (1+ES4) \times (1+DI4) \times (1+L4) \times (1+DL4)$

A composição de cálculo desses multiplicadores constam nos anexos do presente Documento e podem variar entre os escritórios de acordo com a situação física, contábil, fiscal e administrativa de cada empresa ou profissional.

Para a elaboração do presente Documento adotou-se as variáveis das tabela contidas nos anexos, aplicáveis a Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada tributadas com base no Lucro Presumido, que podem ser alteradas, ajustando-se à realidades específicas de cada escritório de engenharia e arquitetura.

Quantificação dos recursos:

Quantificação das Cargas Horárias – Recursos Humanos

Tendo em vista a grande variedade de serviços realizados pelas empresas do setor, é fundamental ressaltar a importância do autor do orçamento ter em mãos o escopo detalhado do trabalho a ser executado, incluindo todas as atividades que serão desenvolvidas, produtos que serão entregues e prazos para a conclusão. Assim sendo, cabe ao orçamentista quantificar as horas necessárias, durante todo o período contratual, de cada profissional alocado à equipe.

Ressalta-se que a produtividade dos profissionais, integrantes de uma determinada equipe de trabalho, depende da capacitação e do conhecimento de cada indivíduo e da eficiente sinergia da equipe alocada. Obviamente, os coeficientes de produtividade irão variar de profissional para profissional e de equipe para equipe, cabendo ao autor do orçamento estimar a dedicação de seus profissionais às tarefas elencadas, evitando, prioritariamente, o subdimensionamento da carga de trabalho que, ao final da execução de um contrato, resultaria em um prejuízo. Como resultado desta análise, o autor do orçamento deverá produzir tabelas de quantificação das cargas horárias dos profissionais, integrantes da equipe técnica permanente e dos consultores externos.

Quantificação das Despesas Diretas:

Cabe ao orçamentista analisar o escopo dos trabalhos, as atividades envolvidas, os produtos e as etapas de entrega, assim como a forma de apresentação, e identificar e quantificar todas as demandas relacionadas com a execução do contrato.

As despesas diretas são gastos decorrentes diretamente da execução do contrato, relacionados com materiais, serviços e equipamentos, alocados exclusivamente para o cumprimento do contrato em questão.

Como exemplo destas despesas pode-se citar: impressão de desenhos, cópias reprográficas, encadernações, fotografias, mídias, locação de veículo, diárias, refeições, passagens aéreas etc.

Quantificação dos Serviços de Apoio Técnico:

São serviços complementares, executados por profissionais ou empresas subcontratados, e que são necessários para o desenvolvimento dos trabalhos de arquitetura e engenharia consultiva. Diferenciam-se das despesas diretas por serem atividades e serviços vinculados à responsabilidade técnica inerente ao trabalho da consultoria.

Dentre estes serviços pode-se destacar: levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens, ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais (biológicos e físico-químicos), ensaios em cimento, agregados, aço, concreto, solo, pavimento etc..

Geralmente, estes serviços são discriminados nos editais de licitação e quando não o forem, devem ser especificados e quantificados pelos profissionais da área técnica.

Preços:

Utilizamos as composições dos custos (anexo I) de forma detalhada, como ferramenta para a identificação de eventuais distorções. A composição pode ser realizada por custos unitários, que multiplicados pelas quantidades anteriormente definidas representam o custo global dos serviços.

Recursos Humanos:

A remuneração de cada profissional alocado ao trabalho deverá ser tomada com base nos valores salariais dos profissionais da equipe técnica, que deverão ser compatíveis com os valores de mercado e respeitar os Pisos Salariais vigentes.

Para efeito de remuneração de horas técnicas dos profissionais de escritórios de arquitetura e urbanismo este Documento aponta as diversas especialidades e valores de salário por hora, convertidos em CUB's - Custo Unitário Básico de Edificações, com o objetivo de ajustar tais valores ao mês do orçamento e à realidade de custos de cada estado brasileiro. O escritório deverá promover o ajustes dos valores com base no Acordos Coletivos dos Sindicatos de cada categoria no estado para o qual se destina o serviço a ser orçado.

Outras fontes de patamares salariais praticados no mercado podem ser encontradas em jornais de grande circulação e tabelas referenciais publicadas por órgãos de pesquisa e contratantes públicos de serviço de arquitetura e engenharia consultiva.

Os custos horários destes profissionais podem ser obtidos com a divisão do salário mensal recebido pela quantidade média mensal de horas trabalhadas pela empresa, conforme apresentado no demonstrativo de composição do fator K anexo.

Despesas Diretas e Serviços de Apoio Técnico:

Estes custos podem ser obtidos pela cotação junto aos fornecedores, fabricantes e prestadores de serviço.

Encargos Sociais, Despesas Indiretas, Tributos e Benefícios:

Avaliados os custos unitários inicia-se a definição do preço de venda do serviço, que deve fazer frente aos custos anteriormente citados e ainda cobrir outros custos, muitas vezes despercebidos ou negligenciados pelos orçamentistas e que não estão diretamente vinculados aos custos para a execução dos serviços.

Dentre estes custos destacam-se:

a) Encargos Sociais e Benefícios aos Trabalhadores – encargos incidentes sobre a folha de pagamento, encargos demissionais, benefícios pagos ao trabalhador e demais custos que deverão ser pagos ou apropriados para quitação quando devidos, tais como: férias e abono de férias, 13º salário, auxílio refeição, auxílio transporte, plano de saúde, seguro de vida, abonos legais etc.;

b) Despesas Indiretas – despesas não apropriadas diretamente nos custos do contrato, como por exemplo: funcionários administrativos, assessoria jurídica, assessoria contábil, telefonia, água e luz, aluguel e manutenção de sede, atestados, certidões, cartórios etc., tarifas bancárias, segurança, manutenção de equipamentos, licenças de usos e atualização de software, hardware, seguros, impostos e taxas não vinculados com o faturamento, papelaria, mercado, livros, jornais e revistas, despesas comerciais etc.;

c) Despesas Legais (Tributos) – impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento ou o resultado da empresa: PIS, COFINS e Imposto sobre Serviço.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Empresa Contratada ficará responsável pelo atendimento das diligências e comparecimentos enviados pelos órgãos responsáveis tantas vezes quantas forem necessárias até a obtenção das aprovações de todos os projetos.

9. REFERÊNCIAS

As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados nestas orientações, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional:

Lei Federal 8.666/93: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Lei Federal 6.496/77: Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica;

Lei Federal 5.194/66: Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo;

Resolução 361/91 –CONFEA: Dispõe sobre conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;



Resolução nº 237/97 – CONAMA – Dispõe de procedimentos e critérios para licenciamento ambiental;
Termo de Referência Sobre Projeto Básico de Obras Públicas – Estudo Preliminar – CREA/PB e IBEC/PB – Julho de 2015;
NBR 9050/2015 ABNT – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
Portaria Interministerial Nº 424/2016. Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências
Lei Federal Lei 12.309 de 9/8/2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.
MANUAL DE PROCEDIMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO -1a. edição aprovada pela Resolução 01/138- COSU- São Paulo, de 31.10.2011, do 138o. Encontro do Conselho Superior- COSU do Instituto de Arquitetos do Brasil- IAB, realizado em São Paulo (SP).
PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA CONSULTIVA – Empresas e profissionais. Professor Engº Civil Paulo Roberto Vilela Dias
GUIA DE HONORÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos – AEASJC.
O Contratado será responsável pela obediência às leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Valdir de Freitas Vieira
Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS PARA OBRAS CONVENIADAS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE MATADOURO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa Nº 1044009-71/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	und	1		
2	Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa Nº 1044010-98/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	und	1		
3	Elaboração de Projeto de Engenharia para RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa Nº 1044011-12/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	und	1		
4	Elaboração de Projeto de Engenharia para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa Nº 1044045-36/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	und	1		
5	Elaboração de Projeto de Engenharia para CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme Convênio Nº 078904/2017 através do Ministério da Integração.	und	1		
6	Elaboração de Projeto de Engenharia para IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB, conforme Convênio Nº 078905/2017 através do Ministério da Integração.	und	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

Anexo I - Composição de Preço Unitário de Projeto

Serviço:					Data Base dos Insumos:	Origem:	Item:			
Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para CONSTRUCAO DE MATADOURO NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa N°1044009-71/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					JANEIRO / 2018	SINAPI DESONERADO	01			
ITEM	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (ET)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF.	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA
					REF (R\$)	% do CUB	R\$	R\$		R\$
					(Q1)	CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K1
1	Engenheiro Júnior	34779	h	72,0	68,90	1,0	68,90	4.960,80	3,8922	R\$ 19.308,43
2	Arquiteto Júnior	33939	h	28,0	65,11	1,0	65,11	1.823,08	3,8922	R\$ 7.095,79
PREÇO DE VENDA TOTAL (ET)										R\$ 26.404,22
ITEM	CONSULTORES EXTERNOS (CE)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF.	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$
					(Q1)	CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K2
1	Engenheiro Pleno	34780	h	4,5	87,06	1,0	87,06	391,77	1,8576	R\$ 727,75
2	Arquiteto Pleno	33952	h	4,0	74,72	1,0	74,72	298,88	1,8576	R\$ 555,20
PREÇO DE VENDA TOTAL (CE)										R\$ 1.282,95
ITEM	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (AT)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF.	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$
					(Q1)	CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K3
1	Motorista de veículo leve	4095	h	24,0	9,21	1,0	9,21	221,04	1,5480	R\$ 342,17
2	Topógrafo	7592	h	16,0	20,20	1,0	20,20	323,20	1,5480	R\$ 500,31
3	Auxiliar Topografia	0244	h	32,0	15,18	1,0	15,18	485,76	1,5480	R\$ 751,96
4	Desenhista Projetista	2355	h	48,0	13,75	1,0	13,75	660,00	1,5480	R\$ 1.021,68
5	Desenhista Detalhista	2358	h	8,0	20,56	1,0	20,56	164,48	1,5480	R\$ 254,62
6	Auxiliar Desenhista	2359	h	8,0	11,16	1,0	11,16	89,28	1,5480	R\$ 138,21
7	Sondagem SPT - 0 a 20m	MERCADO	furo	2,0	950,00	1,0	950,00	1.900,00	1,5480	R\$ 2.941,20
PREÇO DE VENDA TOTAL (AT)										R\$ 5.950,15
ITEM	OUTRAS DESPESAS DIRETAS (DD)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF.	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$
					(Q1)	CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K4
1	Plotagem	MERCADO	m	30,0	6,00	1,0	6,00	180,00	1,4807	R\$ 266,53
2	Impressão	MERCADO	und	200,0	0,20	1,0	0,20	40,00	1,4807	R\$ 59,23
3	Locação de Teodolito Eletônico	7247	h	16,0	2,25	1,0	2,25	36,00	1,4807	R\$ 53,31
4	Locação de Nível Ótico	7252	h	16,0	2,25	1,0	2,25	36,00	1,4807	R\$ 53,31
5	Aluguel de veículo leve	MERCADO	dia	3,0	110,00	1,0	110,00	330,00	1,4807	R\$ 488,63
6	Gasolina Comum	4222	lt	80,0	3,95	1,0	3,95	316,00	1,4807	R\$ 467,90
7	Hospedagem	MERCADO	diária	8,0	60,00	1,0	60,00	480,00	1,4807	R\$ 710,74
8	Alimentação	MERCADO	und	28,0	20,00	1,0	20,00	560,00	1,4807	R\$ 829,19
PREÇO DE VENDA TOTAL (DD)										R\$ 2.928,84
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)										R\$ 36.566,16
1	OBSERVAÇÕES									
1.1	Coeficientes de produtividade retirado de levantamento de quantidade anexo									

Anexo I - Composição de Preço Unitário de Projeto

Serviço:					Data Base dos Insumos:				Origem:		Item:
Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa Nº 1044010-98/2017 através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					JANEIRO / 2018				SINAPI DESONERADO		02
ITEM	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (ET)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF.	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA	
					REF (R\$)	% do CUB	R\$	R\$		R\$	
					(Q1)	CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K1	PV1 = ET x K1
1	Engenheiro Júnior	34779	h	28,0	68,90	1,0	68,90	1.929,20	3,8922	R\$ 7.508,83	
2	Arquiteto Júnior	33939	h	12,0	65,11	1,0	65,11	781,32	3,8922	R\$ 3.041,05	
PREÇO DE VENDA TOTAL (ET)										R\$ 10.549,88	
ITEM	CONSULTORES EXTERNOS (CE)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF.	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA	
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$	
					(Q1)	CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K2	PV1 = ET x K1
1	Engenheiro Pleno	34780	h	2,0	87,06	1,0	87,06	174,12	1,8576	R\$ 323,45	
2	Arquiteto Pleno	33952	h	1,5	74,72	1,0	74,72	112,08	1,8576	R\$ 208,20	
PREÇO DE VENDA TOTAL (CE)										R\$ 531,65	
ITEM	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (AT)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF.	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA	
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$	
					(Q1)	CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K3	PV1 = ET x K1
1	Motorista de veículo leve	4095	h	16,0	9,21	1,0	9,21	147,36	1,5480	R\$ 228,11	
2	Topógrafo	7592	h	16,0	20,20	1,0	20,20	323,20	1,5480	R\$ 500,31	
3	Auxiliar Topografia	9244	h	16,0	15,18	1,0	15,18	242,88	1,5480	R\$ 375,98	
4	Desenhista Projetista	2355	h	48,0	13,75	1,0	13,75	660,00	1,5480	R\$ 1.021,68	
5	Desenhista Detalhista	2358	h	2,0	20,56	1,0	20,56	41,12	1,5480	R\$ 63,65	
6	Auxiliar Desenhista	2359	h	8,0	11,16	1,0	11,16	89,28	1,5480	R\$ 138,21	
7	Sondagem SPT - 0 a 20m	MERCADO	furo	2,0	950,00	1,0	950,00	1.900,00	1,5480	R\$ 2.941,20	
PREÇO DE VENDA TOTAL (AT)										R\$ 5.269,14	
ITEM	OUTRAS DESPESAS DIRETAS (DD)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF.	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA	
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$	
					(Q1)	CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K4	PV1 = ET x K1
1	Plotagem	MERCADO	m	20,0	6,00	1,0	6,00	120,00	1,4807	R\$ 177,68	
2	Impressão	MERCADO	und	160,0	0,20	1,0	0,20	32,00	1,4807	R\$ 47,38	
3	Locação de Teodolito Eletônico	7247	h	16,0	2,25	1,0	2,25	36,00	1,4807	R\$ 53,31	
4	Locação de Nível Ótico	7252	h	16,0	2,25	1,0	2,25	36,00	1,4807	R\$ 53,31	
5	Aluguel de veículo leve	MERCADO	dia	2,0	110,00	1,0	110,00	220,00	1,4807	R\$ 325,75	
6	Gasolina Comum	4222	lt	40,0	3,95	1,0	3,95	158,00	1,4807	R\$ 233,95	
7	Hospedagem	MERCADO	diária		60,00	1,0	60,00	-	1,4807		
8	Alimentação	MERCADO	und	12,0	20,00	1,0	20,00	240,00	1,4807	R\$ 355,37	
PREÇO DE VENDA TOTAL (AT)										R\$ 1.246,75	
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)										R\$ 17.597,42	
OBSERVAÇÕES											
1.1 Coeficientes de produtividade retirado de levantamento de quantidade anexo											

Anexo I - Composição de Preço Unitário de Projeto

Serviço:					Data Base dos Insumos:	Origem:	Item:			
Elaboração de Projeto de Engenharia para RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa N° 1044011-12/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					JANEIRO / 2018	SINAPI DESONERADO	03			
ITEM	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (ET)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF.	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA
					REF (R\$)	% do CUB	R\$	R\$		R\$
					(Q1)	CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K1
1	Engenheiro Júnior	34779	h	128,0	68,90	1,0	68,90	8.819,20	3,8922	R\$ 34.326,09
PREÇO DE VENDA TOTAL (ET)										R\$ 34.326,09
ITEM	CONSULTORES EXTERNOS (CE)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF.	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$
					(Q1)	CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K2
1	Engenheiro Pleno	34780	h	8,0	87,06	1,0	87,06	696,48	1,8576	R\$ 1.293,78
PREÇO DE VENDA TOTAL (CE)										R\$ 1.293,78
ITEM	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (AT)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF.	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$
					(Q1)	CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K3
1	Motorista de veículo leve	4095	h	256,0	9,21	1,0	9,21	2.357,76	1,5480	R\$ 3.649,81
2	Topógrafo	7592	h	224,0	20,20	1,0	20,20	4.524,80	1,5480	R\$ 7.004,39
3	Auxiliar Topografia	0244	h	448,0	15,18	1,0	15,18	6.800,64	1,5480	R\$ 10.527,39
4	Desenhista Projetista	2355	h	96,0	13,75	1,0	13,75	1.320,00	1,5480	R\$ 2.043,36
5	Desenhista Detalhista	2358	h	8,0	20,56	1,0	20,56	164,48	1,5480	R\$ 254,62
6	Auxiliar Desenhista	2359	h	24,0	11,16	1,0	11,16	267,84	1,5480	R\$ 414,62
7	Controle Tecnológico do Solo	MERCADO	und	2,0	900,00	1,0	900,00	1.800,00	1,5480	R\$ 2.786,40
PREÇO DE VENDA TOTAL (AT)										R\$ 26.680,59
ITEM	OUTRAS DESPESAS DIRETAS (DD)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF.	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$
					(Q1)	CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K4
1	Plotagem	MERCADO	m	20,0	6,00	1,0	6,00	120,00	1,4807	R\$ 177,68
2	Impressão	MERCADO	und	160,0	0,20	1,0	0,20	32,00	1,4807	R\$ 47,38
3	Locação de Teodolito Eletônico	7247	h	224,0	2,25	1,0	2,25	504,00	1,4807	R\$ 746,27
4	Locação de Nivel Ótico	7252	h	224,0	2,25	1,0	2,25	504,00	1,4807	R\$ 746,27
5	Aluguel de veículo leve	MERCADO	dia	32,0	110,00	1,0	110,00	3.520,00	1,4807	R\$ 5.212,06
6	Gasolina Comum	4222	lt	400,0	3,95	1,0	3,95	1.580,00	1,4807	R\$ 2.339,51
7	Hospedagem	MERCADO	diária	112,0	60,00	1,0	60,00	6.720,00	1,4807	R\$ 9.950,30
8	Alimentação	MERCADO	und	344,0	20,00	1,0	20,00	6.880,00	1,4807	R\$ 10.187,22
PREÇO DE VENDA TOTAL (AT)										R\$ 29.406,69
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)										R\$ 91.707,15
1	OBSERVAÇÕES									
1.1	Coeficientes de produtividade retirado de levantamento de quantidade anexo									

Anexo I - Composição de Preço Unitário de Projeto

Serviço:					Data Base dos Insumos:				Origem:		Item:
Elaboração de Projeto de Engenharia para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Calça N° 1044045-36/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					JANEIRO / 2018				SINAPI DESONERADO		04
ITEM	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (ET)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF. (Q1)	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA	
					REF (R\$)	% do CUB	R\$	R\$		R\$	
					CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K1	PV1 = ET x K1	
1	Engenheiro Júnior	34779	h	64,0	68,90	1,0	68,90	4.409,60	3,8922	R\$ 17.163,05	
PREÇO DE VENDA TOTAL (ET)										R\$ 17.163,05	
ITEM	CONSULTORES EXTERNOS (CE)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF. (Q1)	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA	
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$	
					CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K2	PV1 = ET x K1	
1	Engenheiro Pleno	34780	h	4,0	87,06	1,0	87,06	348,24	1,8576	R\$ 646,89	
PREÇO DE VENDA TOTAL (CE)										R\$ 646,89	
ITEM	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (AT)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF. (Q1)	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA	
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$	
					CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K3	PV1 = ET x K1	
1	Motorista de veículo leve	4095	h	104,0	9,21	1,0	9,21	957,84	1,5480	R\$ 1.482,74	
2	Topógrafo	7592	h	96,0	20,20	1,0	20,20	1.939,20	1,5480	R\$ 3.001,88	
3	Auxiliar Topografia	0244	h	192,0	15,18	1,0	15,18	2.914,56	1,5480	R\$ 4.511,74	
4	Desenhista Projetista	2355	h	48,0	13,75	1,0	13,75	660,00	1,5480	R\$ 1.021,68	
5	Desenhista Detalhista	2358	h	4,0	20,56	1,0	20,56	82,24	1,5480	R\$ 127,31	
6	Auxiliar Desenhista	2359	h	12,0	11,16	1,0	11,16	133,92	1,5480	R\$ 207,31	
7	Controle Tecnológico do Solo	MERCADO	und	2,0	900,00	1,0	900,00	1.800,00	1,5480	R\$ 2.786,40	
PREÇO DE VENDA TOTAL (AT)										R\$ 13.139,06	
ITEM	OUTRAS DESPESAS DIRETAS (DD)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF. (Q1)	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA	
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$	
					CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K4	PV1 = ET x K1	
1	Plotação	MERCADO	m	20,0	6,00	1,0	6,00	120,00	1,4807	R\$ 177,68	
2	Impressão	MERCADO	und	160,0	0,20	1,0	0,20	32,00	1,4807	R\$ 47,38	
3	Locação de Teodolito Eletônico	7247	h	96,0	2,25	1,0	2,25	216,00	1,4807	R\$ 319,83	
4	Locação de Nível Ótico	7252	h	96,0	2,25	1,0	2,25	216,00	1,4807	R\$ 319,83	
5	Aluguel de veículo leve	MERCADO	dia	13,0	110,00	1,0	110,00	1.430,00	1,4807	R\$ 2.117,40	
6	Gasolina Comum	4222	lit	200,0	3,95	1,0	3,95	790,00	1,4807	R\$ 1.169,75	
7	Hospedagem	MERCADO	diária	44,0	60,00	1,0	60,00	2.640,00	1,4807	R\$ 3.909,05	
8	Alimentação	MERCADO	und	140,0	20,00	1,0	20,00	2.800,00	1,4807	R\$ 4.145,96	
PREÇO DE VENDA TOTAL (AT)										R\$ 12.206,88	
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)										R\$ 43.155,88	
1	OBSERVAÇÕES										
1.1	Coeficientes de produtividade retirado de levantamento de quantidade anexo										

Anexo I - Composição de Preço Unitário de Projeto

Serviço:					Data Base dos Insumos:				Origem:		Item:
Elaboração de Projeto de Engenharia para CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme Convênio N° 078904/2017 através do Ministério da Integração.					JANEIRO / 2018				SINAPI DESONERADO		05
ITEM	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (ET)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF.	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA	
					REF (R\$)	% do CUB	R\$	R\$		R\$	
					(Q1)	CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K1	PV1 = ET x K1
1	Engenheiro Júnior	34779	h	64,0	68,90	1,0	68,90	4.409,60	3,8922	R\$ 17.163,05	
	PREÇO DE VENDA TOTAL (ET)									R\$ 17.163,05	
ITEM	CONSULTORES EXTERNOS (CE)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF.	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA	
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$	
					(Q1)	CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K2	PV1 = ET x K1
1	Engenheiro Pleno	34780	h	4,0	87,06	1,0	87,06	348,24	1,8576	R\$ 646,89	
	PREÇO DE VENDA TOTAL (CE)									R\$ 646,89	
ITEM	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (AT)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF.	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA	
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$	
					(Q1)	CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K3	PV1 = ET x K1
1	Motorista de veículo leve	4095	h	104,0	9,21	1,0	9,21	957,84	1,5480	R\$ 1.482,74	
2	Topógrafo	7592	h	96,0	20,20	1,0	20,20	1.939,20	1,5480	R\$ 3.001,88	
3	Auxiliar Topografia	0244	h	192,0	15,18	1,0	15,18	2.914,56	1,5480	R\$ 4.511,74	
4	Desenhista Projetista	2355	h	48,0	13,75	1,0	13,75	660,00	1,5480	R\$ 1.021,68	
5	Desenhista Detalhista	2358	h	4,0	20,56	1,0	20,56	82,24	1,5480	R\$ 127,31	
6	Auxiliar Desenhista	2359	h	12,0	11,16	1,0	11,16	133,92	1,5480	R\$ 207,31	
	PREÇO DE VENDA TOTAL (AT)									R\$ 10.352,66	
ITEM	OUTRAS DESPESAS DIRETAS (DD)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF.	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA	
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$	
					(Q1)	CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K4	PV1 = ET x K1
1	Plotagem	MERCADO	m	20,0	6,00	1,0	6,00	120,00	1,4807	R\$ 177,68	
2	Impressão	MERCADO	und	160,0	0,20	1,0	0,20	32,00	1,4807	R\$ 47,38	
3	Locação de Teodolito Eletônico	7247	h	96,0	2,25	1,0	2,25	216,00	1,4807	R\$ 319,83	
4	Locação de Nível Ótico	7252	h	96,0	2,25	1,0	2,25	216,00	1,4807	R\$ 319,83	
5	Aluguel de veículo leve	MERCADO	dia	13,0	110,00	1,0	110,00	1.430,00	1,4807	R\$ 2.117,40	
6	Gasolina Comum	4222	lt	200,0	3,95	1,0	3,95	790,00	1,4807	R\$ 1.169,75	
7	Hospedagem	MERCADO	diária	44,0	60,00	1,0	60,00	2.640,00	1,4807	R\$ 3.909,05	
8	Alimentação	MERCADO	und	140,0	20,00	1,0	20,00	2.800,00	1,4807	R\$ 4.145,96	
	PREÇO DE VENDA TOTAL (AT)									R\$ 12.206,88	
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)										R\$ 40.369,48	
1	OBSERVAÇÕES										
1.1	Coeficientes de produtividade retirado de levantamento de quantidade anexo										

Anexo I - Composição de Preço Unitário de Projeto

Serviço:					Data Base dos Insumos:		Origem:		Item:	
Elaboração de Projeto de Engenharia para IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB, conforme Convênio N° 078905/2017 através do Ministério da Integração.					JANEIRO / 2018		SINAPI DESONERADO		06	
ITEM	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (ET)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF. (Q1)	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA
					REF (R\$)	% do CUB	R\$	R\$		R\$
					CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K1	PV1 = ET x K1
1	Engenheiro Júnior	34779	h	64,0	68,90	1,0	68,90	4.409,60	3,8922	R\$ 17.163,05
PREÇO DE VENDA TOTAL (ET)										R\$ 17.163,05
ITEM	CONSULTORES EXTERNOS (CE)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF. (Q1)	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$
					CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K2	PV1 = ET x K1
1	Engenheiro Pleno	34780	h	4,0	87,06	1,0	87,06	348,24	1,8576	R\$ 646,89
PREÇO DE VENDA TOTAL (CE)										R\$ 646,89
ITEM	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (AT)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF. (Q1)	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$
					CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K3	PV1 = ET x K1
1	Motorista de veículo leve	4095	h	104,0	9,21	1,0	9,21	957,84	1,5480	R\$ 1.482,74
2	Topógrafo	7592	h	96,0	20,20	1,0	20,20	1.939,20	1,5480	R\$ 3.001,88
3	Auxiliar Topografia	0244	h	192,0	15,18	1,0	15,18	2.914,56	1,5480	R\$ 4.511,74
4	Desenhista Projetista	2355	h	48,0	13,75	1,0	13,75	660,00	1,5480	R\$ 1.021,68
5	Desenhista Detalhista	2358	h	4,0	20,56	1,0	20,56	82,24	1,5480	R\$ 127,31
6	Auxiliar Desenhista	2359	h	12,0	11,16	1,0	11,16	133,92	1,5480	R\$ 207,91
7	Controle Tecnológico da Solo	MERCADO	und	2,0	900,00	1,0	900,00	1.800,00	1,5480	R\$ 2.786,40
PREÇO DE VENDA TOTAL (AT)										R\$ 13.139,06
ITEM	OUTRAS DESPESAS DIRETAS (DD)	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	UN	COEF. (Q1)	PREÇO DE CUSTO				K	PREÇO DE VENDA
					REF	% do CUB	R\$	R\$		R\$
					CUB	%	PU= %xCUB	ET=Q1xPU	K4	PV1 = ET x K1
1	Plotagem	MERCADO	m	20,0	6,00	1,0	6,00	120,00	1,4807	R\$ 177,68
2	Impressão	MERCADO	und	160,0	0,20	1,0	0,20	32,00	1,4807	R\$ 47,38
3	Locação de Teodolito Eletônico	7247	h	96,0	2,25	1,0	2,25	216,00	1,4807	R\$ 319,83
4	Locação de Nível Ótico	7252	h	96,0	2,25	1,0	2,25	216,00	1,4807	R\$ 319,83
5	Aluguel de veículo leve	MERCADO	dia	13,0	110,00	1,0	110,00	1.430,00	1,4807	R\$ 2.117,40
6	Gasolina Comum	4222	lt	200,0	3,95	1,0	3,95	790,00	1,4807	R\$ 1.169,75
7	Hospedagem	MERCADO	diária	44,0	60,00	1,0	60,00	2.640,00	1,4807	R\$ 3.909,05
8	Alimentação	MERCADO	und	140,0	20,00	1,0	20,00	2.800,00	1,4807	R\$ 4.145,96
PREÇO DE VENDA TOTAL (AT)										R\$ 12.206,88
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)										R\$ 43.155,88
1	OBSERVAÇÕES									
1.1	Coeficientes de produtividade retirado de levantamento de quantidade anexo									

Anexo II - Memória de Cálculo de Quantitativo de Insumos

Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE MATADOURO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa N°1044009-71/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.							
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QTDE	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES			
				EQUIPE	DIA	HORAS	OBSERVAÇÃO
1.0	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE						
1.1	Engenheiro Júnior	H	72,0	1,0	9,0	8,0	
1.2	Arquiteto Júnior	H	28,0	1,0	3,5	8,0	
2.0	CONSULTORES EXTERNOS						
2.1	Engenheiro Pleno	H	4,5	1,0	3,0	1,5	
2.2	Arquiteto Pleno	H	4,0	1,0	2,0	2,0	
3.0	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO						
3.1	Motorista de veículo leve	H	24,0	1,0	3,0	8,0	
3.2	Topógrafo	H	16,0	1,0	2,0	8,0	
3.3	Auxiliar Topografia	H	32,0	2,0	2,0	8,0	
3.4	Desenhista Projetista	H	48,0	1,0	6,0	8,0	
3.5	Desenhista Detalhista	H	8,0	1,0	2,0	4,0	
3.6	Auxiliar Desenhista	H	8,0	1,0	2,0	4,0	
3.7	Sondagem SPT - 0 a 20m	FURO	2,0				
4.0	OUTRAS DESPESAS DIRETAS						
4.1	Plotagem	M	30,0				
4.2	Impressão	UND	200,0				
4.3	Locação de Teodolito Eletônico	H	16,0	1,0	2,0	8,0	
4.4	Locação de Nível Ótico	H	16,0	1,0	2,0	8,0	
4.5	Aluguel de veículo leve	DIA	3,0				Visita do topógrafo / Visita da equipe técnica
4.6	Gasolina Comum	LT	80,0				Estimado (rião de 200km) - 2 viagens - cons 10km/l
4.7	Hospedagem	DIÁRIA	8,0				Equipe de topografia
4.8	Alimentação	UND	28,0				Visita do topógrafo (top + 2 ajud. + mot, 3 refeições por dia) / Visita da equipe técnica (eng + mot, 2 refeições)

Anexo II - Memória de Cálculo de Quantitativo de Insumos

Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa Nº 1044010-98/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.							
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QTDE	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES			
				EQUIPE	DIA	HORAS	OBSERVAÇÃO
1.0	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE						
1.1	Engenheiro Júnior	H	28,0	1,0	3,5	8,0	
1.2	Arquiteto Júnior	H	12,0	1,0	1,5	8,0	
2.0	CONSULTORES EXTERNOS						
2.1	Engenheiro Pleno	H	2,0	1,0	1,0	2,0	
2.2	Arquiteto Pleno	H	1,5	1,0	0,5	3,0	
3.0	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO						
3.1	Motorista de veículo leve	H	16,0	1,0	2,0	8,0	
3.2	Topógrafo	H	16,0	1,0	2,0	8,0	
3.3	Auxiliar Topografia	H	16,0	1,0	2,0	8,0	
3.4	Desenhista Projetista	H	48,0	1,0	6,0	8,0	
3.5	Desenhista Detalhista	H	2,0	1,0	1,0	2,0	
3.6	Auxiliar Desenhista	H	8,0	1,0	2,0	4,0	
3.7	Sondagem SPT - 0 a 20m	FURO	2,0				
4.0	OUTRAS DESPESAS DIRETAS						
4.1	Plotagem	M	20,0				
4.2	Impressão	UND	160,0				
4.3	Locação de Teodolito Eletônico	H	16,0	1,0	2,0	8,0	
4.4	Locação de Nivel Ótico	H	16,0	1,0	2,0	8,0	
4.5	Aluguel de veículo leve	DIA	2,0				Visita do topógrafo / Visita da equipe técnica
4.6	Gasolina Comum	LT	40,0				Estimado (rião de 200km) - 2 viagens - cons 10km/l
4.7	Hospedagem	DIÁRIA					Equipe de topografia
4.8	Alimentação	UND	12,0				Visita do topógrafo (top + 2 ajud. + mot, 3 refeições por dia) / Visita da equipe técnica (eng + mot, 2 refeições)

Anexo II - Memória de Cálculo de Quantitativo de Insumos

Elaboração de Projeto de Engenharia para RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa N° 1044011-12/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.							
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QTDE	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES			
				EQUIPE	DIA	HORAS	OBSERVAÇÃO
1.0	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE						
1.1	Engenheiro Júnior	H	128,0	2,0	8,0	8,0	
2.0	CONSULTORES EXTERNOS						
2.1	Engenheiro Pleno	H	8,0	1,0	2,0	4,0	
3.0	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO						
3.1	Motorista de veículo leve	H	256,0	2,0	16,0	8,0	
3.2	Topógrafo	H	224,0	2,0	14,0	8,0	
3.3	Auxiliar Topografia	H	448,0	4,0	14,0	8,0	
3.4	Desenhista Projetista	H	96,0	2,0	6,0	8,0	
3.5	Desenhista Detalhista	H	8,0	1,0	2,0	4,0	
3.6	Auxiliar Desenhista	H	24,0	1,0	3,0	8,0	
3.7	Controle tecnológico	UND	2,0				
4.0	OUTRAS DESPESAS DIRETAS						
4.1	Plotagem	M	20,0				
4.2	Impressão	UND	160,0				
4.3	Locação de Teodolito Eletônico	H	224,0	2,0	14,0	8,0	
4.4	Locação de Nível Ótico	H	224,0	2,0	14,0	8,0	
4.5	Aluguel de veículo leve	DIA	32,0				Visita do topógrafo (2x14)/ Visita da equipe técnica (2)
4.6	Gasolina Comum	LT	400,0				Estimado (rião de 200km) - 8 viagens ida e volta - cons 10km/l, considerado consumo local
4.7	Hospedagem	DIÁRIA	112,0				Equipe de topografia + motorista (2x14 dias)
4.8	Alimentação	UND	344,0				Visita do topógrafo 2x (top + 2 ajud. + mot, 3 refeições por dia)/ Visita da equipe técnica (eng + mot, 2 refeições)



Anexo II - Memória de Cálculo de Quantitativo de Insumos

Elaboração de Projeto de Engenharia para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme contrato de repasse Caixa N° 1044045-36/2017 através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.							
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QTDE	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES			
				EQUIPE	DIA	HORAS	OBSERVAÇÃO
1.0	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE						
1.1	Engenheiro Júnior	H	64,0	1,0	8,0	8,0	
2.0	CONSULTORES EXTERNOS						
2.1	Engenheiro Pleno	H	4,0	1,0	1,0	4,0	
3.0	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO						
3.1	Motorista de veículo leve	H	104,0	1,0	13,0	8,0	
3.2	Topógrafo	H	96,0	1,0	12,0	8,0	
3.3	Auxiliar Topografia	H	192,0	2,0	12,0	8,0	
3.4	Desenhista Projetista	H	48,0	1,0	6,0	8,0	
3.5	Desenhista Detalhista	H	4,0	1,0	1,0	4,0	
3.6	Auxiliar Desenhista	H	12,0	1,0	1,5	8,0	
3.7	Controle tecnológico	UND	2,0				
4.0	OUTRAS DESPESAS DIRETAS						
4.1	Plotagem	M	20,0				
4.2	Impressão	UND	160,0				
4.3	Locação de Teodolito Eletônico	H	96,0	1,0	12,0	8,0	
4.4	Locação de Nivel Ótico	H	96,0	1,0	12,0	8,0	
4.5	Aluguel de veículo leve	DIA	13,0				Visita do topógrafo (1x14)/ Visita da equipe técnica (1)
4.6	Gasolina Comum	LT	200,0				Estimado (raio de 200km) - 8 viagens ida e volta - cons 10km/l, considerado consumo local
4.7	Hospedagem	DIÁRIA	44,0				Equipe de topografia + motorista (14 dias)
4.8	Alimentação	UND	140,0				Visita do topógrafo (top + 2 ajud. + mot, 3 refeições por dia)/ Visita da equipe técnica (eng + mot, 2 refeições)

Anexo II - Memória de Cálculo de Quantitativo de Insumos

Elaboração de Projeto de Engenharia para CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme Convênio N° 078904/2017 através do Ministério da Integração.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QTDE	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES			
				EQUIPE	DIA	HORAS	OBSERVAÇÃO
1.0	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE						
1.1	Engenheiro Júnior	H	64,0	1,0	8,0	8,0	
2.0	CONSULTORES EXTERNOS						
2.1	Engenheiro Pleno	H	4,0	1,0	1,0	4,0	
3.0	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO						
3.1	Motorista de veículo leve	H	104,0	1,0	13,0	8,0	
3.2	Topógrafo	H	96,0	1,0	12,0	8,0	
3.3	Auxiliar Topografia	H	192,0	2,0	12,0	8,0	
3.4	Desenhista Projetista	H	48,0	1,0	6,0	8,0	
3.5	Desenhista Detalhista	H	4,0	1,0	1,0	4,0	
3.6	Auxiliar Desenhista	H	12,0	1,0	1,5	8,0	
4.0	OUTRAS DESPESAS DIRETAS						
4.1	Plotagem	M	20,0				
4.2	Impressão	UND	160,0				
4.3	Locação de Teodolito Eletônico	H	96,0	1,0	12,0	8,0	
4.4	Locação de Nível Ótico	H	96,0	1,0	12,0	8,0	
4.5	Aluguel de veículo leve	DIA	13,0				Visita do topógrafo (1x14)/ Visita da equipe técnica (1)
4.6	Gasolina Comum	LT	200,0				Estimado (rião de 200km) - 8 viagens ida e volta - cons 10km/l, considerado consumo local
4.7	Hospedagem	DIÁRIA	44,0				Equipe de topografia + motorista (14 dias)
4.8	Alimentação	UND	140,0				Visita do topógrafo (top + 2 ajud. + mot, 3 refeições por dia)/ Visita da equipe técnica (eng + mot, 2 refeições)

Anexo II - Memória de Cálculo de Quantitativo de Insumos

Elaboração de Projeto de Engenharia para CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, conforme Convênio N° 078904/2017 através do Ministério da Integração.							
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QTDE	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES			
				EQUIPE	DIA	HORAS	OBSERVAÇÃO
1.0	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE						
1.1	Engenheiro Júnior	H	64,0	1,0	8,0	8,0	
2.0	CONSULTORES EXTERNOS						
2.1	Engenheiro Pleno	H	4,0	1,0	1,0	4,0	
3.0	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO						
3.1	Motorista de veículo leve	H	104,0	1,0	13,0	8,0	
3.2	Topógrafo	H	96,0	1,0	12,0	8,0	
3.3	Auxiliar Topografia	H	192,0	2,0	12,0	8,0	
3.4	Desenhista Projetista	H	48,0	1,0	6,0	8,0	
3.5	Desenhista Detalhista	H	4,0	1,0	1,0	4,0	
3.6	Auxiliar Desenhista	H	12,0	1,0	1,5	8,0	
3.7	Controle tecnológico	UND	2,0				
4.0	OUTRAS DESPESAS DIRETAS						
4.1	Plotagem	M	20,0				
4.2	Impressão	UND	160,0				
4.3	Locação de Teodolito Eletônico	H	96,0	1,0	12,0	8,0	
4.4	Locação de Nível Ótico	H	96,0	1,0	12,0	8,0	
4.5	Aluguel de veículo leve	DIA	13,0				Visita do topógrafo (1x14)/ Visita da equipe técnica (1)
4.6	Gasolina Comum	LT	200,0				Estimado (rião de 200km) - 8 viagens ida e volta - cons 10km/l, considerado consumo local
4.7	Hospedagem	DIÁRIA	44,0				Equipe de topografia + motorista (14 dias)
4.8	Alimentação	UND	140,0				Visita do topógrafo (top + 2 ajud. + mot, 3 refeições por dia)/ Visita da equipe técnica (eng + mot, 2 refeições)

ANEXO III- FATOR "K1" - RECURSOS HUMANOS - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE			
	(Expressa o percentual de incidência de Encargos Sociais (ES) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) sobre a equipe técnica permanente.)		
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA/ FATOR/ ALÍQUOTA/ MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR/ RESULTADO
a)	COMPONENTES DISCRIMINADOS DO FATOR "K1":		
a.1	CÁLCULO DAS HORAS PRODUTIVAS / IMPRODUTIVAS		
a.1.1	NÚMERO MÉDIO DE DIAS IMPRODUTIVOS		
a.	Número de semanas por ano =	365 dias/ano / 7 dias/semana =	52,14
b.	Nº de sábados e domingos por ano	(2 x a) =	104,29
c.	Feriados por ano:	01/01, 25/01, 21/04, 01/05, 09/07, 07/09, 12/10, 02/11, 15/11, 25/12, 3º de carnaval, 4º de cinzas (1/2 período), 6ª santa, "Corpus Christi" e Consciência Negra =	14,50
d.	Nº de feriados em sábados ou domingos (estatística de 28 anos) =		2,85
e.	Nº de feriados em dias da semana =	(c - d) =	11,65
f.	Total de dias improdutivo por ano =	(b + e) =	115,94
a.1.2	NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS PELA EMPRESA		
g.	Total de dias trabalhados por ano =	(365 - f) =	249,06
h.	Jornada diária de trabalho - (Convenção Coletiva) =		8,00
i.	Número de horas trabalhadas por ano =	(g x h) =	1.992,51
j.	Número médio de horas trabalhadas pela empresa, por mês =	(i / 12) =	166,04
a.1.3	NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS PELO EMPREGADO		
Férias			
k.	k. Horas de Férias =	8 horas x [30 dias - (sábados + domingos + feriados)] = 8 x [30 - (30/7 + 30/7 + e/12)] =	163,66
Faltas Justificadas			
l.	Horas de Faltas Justificadas =	3 dias/ano =	24,00
Auxílio Enfermidade			
m.	% de funcionários que recorrem ao auxílio enfermidade =		10%
n.	Nº de sábados e domingos em 15 dias de auxílio enfermidade =		4,29
o.	Horas de Auxílio Enfermidade =	8,00 x (15 - 4,29) x 10,00%	8,57
Aviso Prévio			
p.	Dias dispensados do aviso prévio trabalhado	(7 dias - sábado e domingo) =	5
q.	Permanência média dos funcionários na empresa, em meses =		24
r.	% de empregados que são demitidos =		80%
s.	% de empregados que cumprem o aviso prévio =		20%
t.	Horas de Aviso Prévio =	5 x 80% x 20% x 8 x 12/24 =	3,2
Licença Paternidade			

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA/ FATOR/ ALÍQUOTA/ MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR/ RESULTADO
u.	Dias da licença paternidade =		5
v.	Porcentagem de funcionários do sexo masculino =		80%
w.	Porcentagem de funcionários que recorrem à licença =		10%
x.	Horas - Licença Paternidade =	$5 \times 80\% \times 10\% \times 8$	3,2
y.	Reciclagem Tecnológica (horas/ano) =		5
z.	Total de horas improdutivas =	$(k + l + o + t + x + y) =$	207,63
aa	Total de horas trabalhadas pelo empregado, por ano =	$(i - z) =$	1.784,88
ab	Número de horas produtivas do empregado, por mês =		148,74
a.2	ENCARGOS SOCIAIS = ES		
a.2.1	GRUPO 2.1 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO		
ac	Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS		20,00%
ad	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS		8,00%
ae	Serviço Social do Comércio - SESC		1,50%
af	Serviço Nacional do Aprendizado Comercial - SENAC		1,00%
ag	Salário Educação		2,50%
ah	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - SEBRAE		0,60%
ai	Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária - INCRA		0,20%
aj	Seguro Contra os Riscos de Acidentes do Trabalho		1,00%
	SUBTOTAL DO GRUPO "2.1"		34,80%
a.2.2	GRUPO 2.2 - DIAS NÃO TRABALHADOS		
	Férias Anuais =	$163,66 / 1.784,93 \times 100$	9,17%
ak	Faltas Justificadas =	$24,00 / 1.784,93 \times 100$	1,34%
al	Auxílio Enfermidade =	$8,57 / 1.784,93 \times 100$	0,48%
am	Aviso Prévio Trabalhado =	$3,20 / 1.784,93 \times 100$	0,18%
an	Licença Paternidade =	$3,20 / 1.784,93 \times 100$	0,18%
ao	Reciclagem Tecnológica =	$5,00 / 1.784,93 \times 100$	0,28%
	SUBTOTAL DO GRUPO "2.2"		11,63%
a.2.3	GRUPO 2.3 - ENCARGOS DE DEMISSÃO		
	Aviso Prévio Indenizado		
aq	Empregados demitidos =		80%
ar	Permanência média na empresa =		24 meses
as	Multa (sobre o FGTS acumulado no período) =		50%
at	Correção anual do FGTS =		3%
au	Correção mensal do FGTS =		0%
av	Aviso Prévio Indenizado =	$12/24 \times 80\% \times 163,66 / 1.784,93 \times 100$	3,67%
	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa		
aw	Contribuição mensal =	$8\% \times 163,66 / 1.784,93 \times 100$	0,73%
ax	Contribuição sobre 13º =	$0,73\% + 0,73\% \times (1 + 3\%)$	1%
ay	Valor acumulado corrigido =		19,60%
az	Rescisão s/ justa causa =	$(12 m / 24 m) \times 50\% \times 80\% \times 19,60\%$	3,92%
	SUBTOTAL DO GRUPO "2.3"		7,59%
a.2.4	GRUPO 2.4 - ABONOS LEGAIS		

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA/ FATOR/ ALÍQUOTA/ MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR/ RESULTADO
ba	13º Salário =	$163,66 / 1.784,93 \times 100$	9,17%
bb	Abono de Férias =	$1/3 \times 163,66 / 1.784,93 \times 100$	3,06%
	SUBTOTAL DO GRUPO "2.4"		12,23%
a.2.5	GRUPO 2.5 - REINCIDÊNCIAS		
bc	Grupo 2.1 x Grupo 2.2 =		4,05%
bd	Grupo 2.1 x Grupo 2.4 =		4,25%
	SUBTOTAL DO GRUPO "2.5"		8,30%
	SUBTOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		74,55%
a.2.6	GRUPO 2.6 - ENCARGOS COMPLEMENTARES		
	Auxílio Alimentação:		
be	Porcentagem de funcionários que recebem o benefício =		100%
bf	Auxílio Refeição (valor diário) =		R\$ 11,00
bg	Parcela subsidiada pela empresa =		80%
bh	Número médio de dias úteis por mês = 21		21
bi	Salário médio do profissional que recebe o benefício - Engº Junior		
bj	Piso definido na convenção 2006/2007 = R\$ 3.035,00		
bk	Reajuste da convenção coletiva 2007/2008 =	4,5% Salário médio =	R\$ 3.171,58
bl	Percentual sobre salário =	$100\% \times 80\% \times 11,00 \times 21 / 3.171,58$	5,83%
	Vale Transporte:		
bm	Porcentagem de funcionários que recebem o benefício = 50%		50%
bn	Salário médio do profissional que recebe o benefício - Desenhista -		R\$ 1.385,00
bo	Valor do Vale Transporte =		R\$ 2,30
bp	Número médio de viagens por dia =		3
bp	Número médio de viagens por mês =		63
br	Desconto do funcionário =	$6\% \times 1.385,00 =$	83,10
bs	Custo para a empresa =	$63 \times 2,30 - 83,10 =$	61,80
bt	Percentual sobre salário =	$50\% \times 61,80 / 3.171,58 =$	0,97%
	Assistência Médica:		3,71%
	Seguro Coletivo:		0,58%
	TOTAL DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES =		11,09%
	ES = ENCARGOS SOCIAIS =		85,64%
a.3	DESPESAS INDIRETAS = DI		
bu	Funcionários administrativos		22,00%
bv	Assessoria jurídica		0,85%
bw	Assessoria contábil		1,01%
bx	Comunicação		1,14%
by	Água e luz		0,84%
bz	Transporte local		1,02%
ca	Aluguel de sede		5,34%
cb	Atestados, certidões, cartórios etc.		0,27%
cc	Tarifas bancárias		0,06%
cd	Segurança		0,24%
ce	Manutenção: sede e equipamentos		0,84%
cf	Atualização de software e hardware		8,19%
cg	Seguros: sede e equipamentos		0,17%
cp	Seguros específicos do serviço a ser orçado		0,00%
ch	Associações		0,62%
ci	Impostos e Taxas Municipais		0,49%
cj	Papelaria		2,22%
ck	Gráfica		0,54%
cl	Material de limpeza e de uso geral		0,34%



SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA/ FATOR/ ALÍQUOTA/ MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR/ RESULTADO
cm	Combustível		0,52%
cn	Livros, jornais e revistas		0,57%
co	Despesas Comerciais		8,05%
cp	Aluguel de veículo		0,44%
cp	Custo financeiro		0,00%
	TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS = DI =		55,76%
a.4	DESPESAS LEGAIS		
a.4.1.	ISS		5,00%
	(Variável de acordo com o município onde o serviço é prestado)		
a.4.2.	COFINS		
cq	Alíquota Plena	7,60%	
cr	Percentual de Compensações	20%	
cs	Alíquota adotada - COFINS	$7,60\% \times (1-20\%)$	6,08%
a.4.3.	PIS		
ct	Alíquota Plena	1,65%	
cu	Percentual de Compensações	20%	
cv	Alíquota adotada - COFINS	$1,65\% \times (1-20\%)$	1,32%
a.4.4	IRPJ (1)	$15\% \times 32\% =$	4,80%
a.4.5	CSLL (1)	$9\% \times 32\% =$	1,08%
	(1) Adotada alíquotas de IRPJ e CSLL para empresas optantes pela apuração de resultado com base no lucro presumido, situação mais comumente utilizada. Consultar especialista em tributação ou pesquisar em http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/DIPJ/2005/PeraResp2005/pr517a555.htm para verificar se a empresa prestadora do serviço enquadra-se nesta situação.		
	TOTAL DAS DESPESAS LEGAIS = DL		18,28%
b)	COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE CÁLCULO DO FATOR "K1":		
b.1	ES = ENCARGOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS		
b.1.1	GRUPO 2.1 -ENCARGOS SOCIAIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO		
cw	Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS		20,00%
cx	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS		8,00%
cy	Serviço Social do Comércio - SESC		1,50%
cz	Serviço Nacional do Aprendizado Comercial - SENAC		1,00%
da	Salário Educação		2,50%
db	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - SEBRAE		0,60%
dc	Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária - INCRA		0,20%
de	Seguro Contra os Riscos de Acidentes do Trabalho		1,00%
	SUBTOTAL DO GRUPO "2.1"		34,80%
b.1.2	GRUPO 2.2- DIAS NÃO TRABALHADOS		
df	Férias Anuais		9,17%
dg	Faltas Justificadas		1,34%
dh	Auxílio Enfermidade		0,48%
di	Aviso Prévio Trabalhado		0,18%
dj	Licença Paternidade		0,18%
dk	Reciclagem Tecnológica		0,28%



SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA/ FATOR/ ALÍQUOTA/ MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR/ RESULTADO
	SUBTOTAL DO GRUPO "2.2"		11,63%
b.1.3	GRUPO 2.3- ENCARGOS DE DEMISSÃO		
dl	Aviso Prévio Indenizado		3,67%
dm	Depósito por Rescisão sem Justa Causa		3,92%
	SUBTOTAL DO GRUPO "2.3"		7,59%
b.1.4	GRUPO 2.4- ABONOS LEGAIS		
dn	13º Salário		9,17%
do	Abono de Férias		3,06%
	SUBTOTAL DO GRUPO "2.4"		12,23%
b.1.5	GRUPO 2.5- REINCIDÊNCIAS		
dp	Grupo 2.1 x Grupo 2.2		4,05%
dq	Grupo 2.1 x Grupo 2.4		4,26%
	SUBTOTAL DO GRUPO "2.5"		8,30%
	SUBTOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		74,55%
b.1.6	GRUPO 2.6- ENCARGOS COMPLEMENTARES		
dr	Auxílio Alimentação		5,83%
ds	Vale-transporte		0,97%
dt	Assistência Médica		3,71%
du	Seguro Coletivo		0,58%
	TOTAL DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES		11,09%
	ES = ENCARGOS SOCIAIS TOTAIS		85,64%
b.2	DI = DESPESAS INDIRETAS		55,76%
b.3	L = LUCRO		10,00%
b.4	DL = DESPESAS LEGAIS (PARA SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRIBUTADA PELA MODALIDADE DO "LUCRO PRESUMIDO").		
dv	ISS		5,00%
dw	COFINS		6,08%
dx	PIS		1,32%
dy	IRPJ		4,80%
dz	CSLL		1,08%
	TOTAL (i)	(i)=	18,28%
	TOTAL DE DL = DESPESAS LEGAIS	$DL = [1 / (1-i) - 1] \times 100$	22,37%
b.5	K1 =	$K1 = (1+ES) \times (1+DI) \times (1+L) \times (1+DL)$	3,8922

ANEXO IV - FATOR "K2" - RECURSOS HUMANOS - CONSULTORES EXTERNOS			
	(Expressa o percentual de incidência de Encargos Sociais (ES) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) sobre os consultores externos.)		
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA/ FATOR/ ALÍQUOTA/ MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR/ RESULTADO
a)	COMPONENTES DISCRIMINADOS DO FATOR "K2"		
a.1	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O RPA		
	Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS		20,00%
	ES = ENCARGOS SOCIAIS		20,00%
a.2	DESPESAS INDIRETAS = DI		15,00%
	Administração		15,00%
	TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS = DI		
a.3	DESPESAS LEGAIS		
	ISS		5,00%
	COFINS		
	Alíquota Plena	7,60%	
	Percentual de Compensações	20%	
	Alíquota adotada - COFINS	$7,60\% \times (1-20\%)$	6,08%
	PIS		
	Alíquota Plena	1,65%	
	Percentual de Compensações	20%	
	Alíquota adotada - PIS	$1,65\% \times (1-20\%)$	1,32%
a.4.4	IRPJ (1)	$15\% \times 32\% =$	4,80%
a.4.5	CSLL (1)	$9\% \times 32\% =$	1,08%
	(1) Adotada alíquotas de IRPJ e CSLL para empresas optantes pela apuração de resultado com base no lucro presumido, situação mais comumente utilizada. Consultar especialista em tributação ou pesquisar em http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/DIPJ/2005/PergResp2005/pr517a555.htm para verificar se a empresa prestadora do serviço enquadra-se nesta situação.		
	TOTAL DAS DESPESAS LEGAIS = DL		18,28%
b)	FÓRMULA DE CÁLCULO DO FATOR "K2"		
b.1	ES = ENCARGOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS		
b.1.1	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O RPA (RECIBO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO)		
b.1.1.1	Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS		20,00%
	ES = ENCARGOS SOCIAIS TOTAIS		20,00%
b.2	DI = DESPESAS INDIRETAS		15,00%
b.3	L = LUCRO		10,00%
b.4	DL = DESPESAS LEGAIS		
b.4.1	ISS		5,00%
b.4.2	COFINS		6,08%

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA/ FATOR/ ALÍQUOTA/ MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR/ RESULTADO
b.4.3	PIS		1,32%
b.5	IRPJ (1)		4,80%
b.6	CSLL (1)		1,08%
	TOTAL (1)		18,28%
	DL =	$DL = [1 / (1-i) - 1] \times 100$	22,37%
b.7	K2 =	$K2 = (1+ES) \times (1+DI) \times$	1,8576



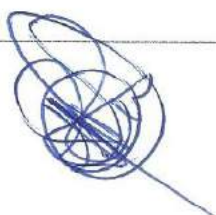
ANEXO V- FATOR "K3" - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO			
	(Expressa o percentual de incidência de Encargos Sociais (ES) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) sobre os serviços de apoio técnico.)		
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA/ FATOR/ ALÍQUOTA/	VALOR/ RESULTADO
a)	COMPONENTES DISCRIMINADOS DO FATOR "K3"		
a.1	ES = ENCARGOS SOCIAIS		0,00%
a.2	DESPESAS INDIRETAS = DI		
	Administração		15,00%
	TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS = DI		15,00%
a.3	DESPESAS LEGAIS		
a.3.1	ISS		5,00%
a.3.2	COFINS		
	Alíquota Plena	7,60%	
	Percentual de Compensações	20%	
	Alíquota adotada - COFINS	$7,60\% \times (1-20\%)$	6,08%
a.3.3	PIS		
	Alíquota Plena	1,65%	
	Percentual de Compensações	20%	
	Alíquota adotada - PIS	$1,65\% \times (1-20\%)$	1,32%
a.3.4	IRPJ (1)	$15\% \times 32\% =$	4,80%
a.3.5	CSLL (1)	$9\% \times 32\% =$	1,08%
	(1) Adotada alíquotas de IRPJ e CSLL para empresas optantes pela apuração de resultado com base no lucro presumido, situação mais comumente utilizada. Consultar especialista em tributação ou pesquisar em http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/DIPJ/2005/PergResp2005/pr517a555.htm para verificar se a empresa prestadora do serviço enquadra-se nesta situação.		
	TOTAL DAS DESPESAS LEGAIS = DL		18,28%
b)	FÓRMULA DE CÁLCULO DO FATOR "K3"		
b.1	ES = ENCARGOS SOCIAIS TOTAIS		0,00%
b.2	DI = DESPESAS INDIRETAS		15,00%
b.3	L = LUCRO		10,00%
b.4	DL = DESPESAS LEGAIS		
b.4.1	ISS		5,00%
b.4.2	COFINS		6,08%
b.4.3	PIS		1,32%
b.4.4	IRPJ (1)	$15\% \times 32\% =$	4,80%
b.4.5	CSLL (1)	$9\% \times 32\% =$	1,08%



SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA/ FATOR/ ALÍQUOTA/	VALOR/ RESULTADO
	(1) Adotada alíquotas de IRPJ e CSLL para empresas optantes pela apuração de resultado com base no lucro presumido, situação mais comumente utilizada. Consultar especialista em tributação ou pesquisar em http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/DIPJ/2005/PergResp2005/pr517a555.htm para verificar se a empresa prestadora do serviço enquadra-se nesta situação.		
	TOTAL (i)		18,28%
	DL =	DL = [1 / (1-i) - 1] x 100	22,37%
b.5	K3 =	K3 = (1+ES) x (1+DI) x (1+L) x (1+DL)	1,5480



ANEXO VI- FATOR "K4" - DESPESAS DIRETAS			
	(Expressa o percentual de incidência de Encargos Sociais (ES) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) sobre as despesas diretas.)		
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA/ FATOR/ ALÍQUOTA/ MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR/ RESULTADO
a) COMPONENTES DISCRIMINADOS DO FATOR "K4"			
a.1	ES = ENCARGOS SOCIAIS		0,00%
a.2	DESPESAS INDIRETAS = DI		
	Administração		10,00%
	TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS = DI		10,00%
a.3	DESPESAS LEGAIS		
a.3.1	ISS		5,00%
a.3.2	COFINS		
	Alíquota Plena	7,60%	
	Percentual de Compensações	20%	
	Alíquota adotada - COFINS	$7,60\% \times (1-20\%)$	6,08%
a.3.3	PIS		
	Alíquota Plena	1,65%	
	Percentual de Compensações	20%	
	Alíquota adotada - PIS	$1,65\% \times (1-20\%)$	1,32%
a.3.4	IRPJ (1)	$15\% \times 32\% =$	4,80%
a.3.5	CSLL (1)	$9\% \times 32\% =$	1,08%
	(1) Adotada alíquotas de IRPJ e CSLL para empresas optantes pela apuração de resultado com base no lucro presumido, situação mais comumente utilizada. Consultar especialista em tributação ou pesquisar em http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/DIPJ/2005/PergResp2005/pr517a555.htm para verificar se a empresa prestadora do serviço enquadra-se nesta situação.		
	TOTAL DAS DESPESAS LEGAIS = DL		18,28%
b) FÓRMULA DE CÁLCULO DO FATOR "K4"			
b.1	ES = ENCARGOS SOCIAIS TOTAIS		0,00%
b.2	DI = DESPESAS INDIRETAS		10,00%
b.3	L = LUCRO		10,00%
b.4	DL = DESPESAS LEGAIS		
b.4.1	ISS		5,00%
b.4.2	COFINS		6,08%
b.4.3	PIS		1,32%
b.4.4	IRPJ		4,80%
b.4.5	CSLL		1,08%
	TOTAL (I)		18,28%
	DL =	$DL = [I / (1-I) - I] \times 100$	22,37%
b.5	K4 =	$K4 = (1+ES) \times (1+DI) \times (1+L) \times (1+DL)$	1,4807



ANEXO VII- RESUMO DO CÁLCULO DO FATOR "K"

(Expressa o percentual de incidência de Encargos Sociais (ES) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) sobre os custos de projeto.)

FATOR	COMPONENTES DO ORÇAMENTO	ENCARGOS SOCIAIS (ES)	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)				K
			DESPESAS INDIRETAS (DI)	LUCRO (L)	DESPESAS LEGAIS (DL)		
K1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (ET)	(1) ES1	DII	L1	DL1	K1 = (1+ES1) x (1+DII) x (1+L1) x (1+DL1)	3,8922
		85,64%	55,76%	10,00%	22,37%		
K2	CONSULTORES EXTERNOS (CE)	ES2	DI2	L2	DL2	K2 = (1+ES2) x (1+DI2) x (1+L2) x (1+DL2)	1,8576
		20,00%	15,00%	10,00%	22,37%		
K3	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (AT)	ES2	DI3	L3	DL3	K3 = (1+ES3) x (1+DI3) x (1+L3) x (1+DL3)	1,5480
		0,00%	15,00%	10,00%	22,37%		
K4	DESPESAS DIRETAS (DD)	ES3	DI4	L4	DL4	K4 = (1+ES4) x (1+DI4) x (1+L4) x (1+DL4)	1,4807
		0,00%	10,00%	10,00%	22,37%		

NOTAS:

- (1) Encargos sociais variáveis conforme o enquadramento fiscal do escritório proponente e o município onde será realizada a prestação do serviço. Para a elaboração deste Manual adotou-se o enquadramento fiscal mais comumente adotado: Sociedade por cotas de responsabilidade limitada tributadas com base no lucro presumido. Consultar o contador para determinação dos componentes aplicáveis ao escritório proponente e calculá-los conforme planilha anexa ao presente documento;
- (2) As Despesas Indiretas (DI) são estimadas em percentuais sobre o custo direto da Equipe Técnica Permanente (ET) + Encargos Sociais (ES1). Os valores indicados no Item 6.6.9.1.a.3, do presente Manual, foram obtidos a partir de valores médios com base em pesquisa realizada junto a diferentes tipos de escritório, extraídos da publicação "Roteiro de Preços- Orientação para Composição de Preços de Estudos e Projetos de Arquitetura e Engenharia- SIANAENCO- SP- 2008". Cada escritório deve calcular e atualizar periodicamente esses custos a fim de melhor espelhar a sua realidade.
- (3) Para trabalhos desenvolvidos na sede da empresa não deve ser considerada a parcela das despesas indiretas (DI) na composição do K4. Essa parcela é referente para os serviços de gerenciamento, fiscalização, supervisão etc., desenvolvidos fora da sede da empresa.
- (4) Lucro variável de acordo com a expectativa de resultado do escritório proponente;
- (5) Despesas com impostos variáveis conforme o enquadramento fiscal do escritório proponente e o município onde será realizada a prestação do serviço. Para a elaboração deste Manual adotou-se o enquadramento fiscal mais comumente adotado: Sociedade por cotas de responsabilidade limitada tributadas com base no lucro presumido. Consultar o contador para determinação dos componentes aplicáveis ao escritório proponente e calculá-los conforme planilha anexa ao presente documento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00001/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00001/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional
727.843.184-00

PELO CONTRATADO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação à Tomada de Preços Nº0001/2018, cujo objeto corresponde a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS PARA OBRAS CONVENIADAS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, junto a Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - PB, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, representada por seu(ua) responsável técnico o(a) Sr(a) _____, portando seu(ua) identificação profissional nº _____, participou da Visita Técnica realizada em ___/03/2018, acompanhado(a) do representante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos infra assinado, em conformidade com os objetos/itens constantes no termo de referência ora licitados, especificamente nos lugares:

() Contrato de Repasse Nº 1044009-71/2017: Terreno situado no perímetro urbano do Município onde será construído o Matadouro Público.

() Contrato de Repasse Nº 1044010-98 /2017: Terreno situado na sede do Município destinado a construção do Centro de Comercialização.

() Contrato de Repasse Nº 1044011-12/2017: Estrada vicinal, trecho, com início no Sítio Mariá até o Sítio Alto do Carneiro de Cima, incluindo o trecho a partir do entroncamento de acesso ao Alto do Carneiro de Baixo.

() Contrato de Repasse Nº 1044045-36/2017: Estrada Vicinal, trecho, com início na Sede do Município até o Sítio Caatinga.

() Contrato de Repasse Nº 078904/2017: Construção e Recuperação de Passagens Molhadas nas localidades: Sítios Camaúbas, Santana, Umburana, Bom Nome, Mariá 1 e 2, Cortumes, Caatinga dos Andrades, Alto dos Carneiros, Baixa Verde, Lajes 1 e 2 e 3, Poço Verde, Malhada da Pedra, Assobio, Craúnas, Curral Velho 1 e 2, Beira do Rio e na praia do açude municipal situado na Sede.

() Contrato de Repasse Nº 078905/2017: Implantação de pavimentação em paralelepípedos das Ruas: José Gleidson, Eunapio Maria de Vasconcelos, Francisco Gomes de Andrade, Projetada G, Zumira Enedita da Conceição, Projetada M, Antonio Carneiro Cavalcanti, Projetada P, Carmina Olívia da Silva, Cezarina Soares de Andrade, Manoel Trajano de Freitas, Francisco C. Vaz, da Rocinha, Francisco Farias de Andrade - trecho 2, José Teodósio, Alcina Carneiro de Andrade, Projetada Z, todas na sede do Município.

A empresa supracitada, através desta, DECLARA que seu responsável técnico vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Riacho dos Cavalos, ____ de março de 2018.

Responsável Técnico
CREA/(...) CAU/(...)

Secretário de Política Urbana, Obras e
Transportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI: TOMADA DE PREÇOS 0001/2018

DECLARAÇÃO de CONHECIMENTO do OBJETO e sua SISTEMÁTICA

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.2. do Edital da Tomada de Preços N° 0001/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) **DECLARO** ter conhecimento que nossa Empresa se compromete a entregar todos os projetos cotados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de sanções descritas no instrumento convocatório.

b) **DECLARO** ter conhecimento que os projetos cotados serão submetidos a análise do Governo Federal, através de seu Órgão Interveniante, assim como, serão pagos com recursos federais logo após sua aprovação e disponibilidade financeira do convênio.

c) **DECLARO** ter conhecimento PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 424, de 30 de dezembro de 2016 que Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências, NORMATIVOS DOS ÓRGÃO INTERVENIENTES, como também de Sistemáticas próprias de cada Ministério para Elaboração de projetos de Engenharia.

Local / data

Assinatura do representante técnico e representante legal